

LEI N° 689/2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a Proceder com Convênio com a Igreja Católica, visando a recuperação e reforma, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições que lhe compete baseada pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da câmara, Aprovou a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios co

m a Igreja Católica da cidade de Calçado, através da Paróquia de Nossa Senhora de Lourdes, cujo objeto é a reforma e recuperação da Igreja Nossa Senhora de Lourdes, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo primeiro – Poderá o Poder Executivo regulamentar esta lei no que couber.

Art. 2º ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Ficam revogadas as disposições em contrário.

Calçado 17 de Fevereiro de 2023

.

Severino Ramos dos Santos Silva
Presidente

José Carlos Macário dos Santos
1º Secretário



Cleidson Arnobio de Freitas Silva
2º Secretário

Mensagem n. 013/2022

Senhor Presidente e demais vereadores,

Pelo presente, encaminho a V. Sas e demais pares, projeto de Lei que permite a celebração de convênio com a Paróquia de nossa Senhora de Lourdes, visando sobretudo possibilitar a reforma e recuperação de referido espaço, onde como sabemos, é ponto turístico em nosso Município, onde anualmente recebemos diversos peregrinos para celebrações religiosas locais.

Certos da aprovação do presente por unanimidade.

Atenciosamente,

Francisco Expedito da Paz Nogueira

Prefeito